

PUBLICADO DOM 23/05/2002

**PARECER No 494/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 331/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa estabelecer a obrigatoriedade da afixação de quadros informativos sobre o procedimento correto para a prestação dos primeiros socorros nos seguintes locais:

- órgãos da Administração Direta e Indireta,
- Autarquias;
- Sociedades de Economia Mista;
- Postos de Saúde;
- Escolas;
- Próprios Municipais;
- Vias e logradouros de grande concentração humana;
- Locais abertos ao público, aptos a receber ou ter em trânsito grande número de pessoas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Adriano Diogo - Presidente

Eliseu Gabriel - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Paulo Frange

Viviani Ferraz

PUBLICADO DOM 21/08/2002

**PARECER No 494/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 331/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa estabelecer a obrigatoriedade da afixação de quadros informativos sobre o procedimento correto para a prestação dos primeiros socorros nos seguintes locais:

- órgãos da Administração Direta e Indireta,
- Autarquias;
- Sociedades de Economia Mista;
- Postos de Saúde;
- Escolas;
- Próprios Municipais;
- Vias e logradouros de grande concentração humana;
- Locais abertos ao público, aptos a receber ou ter em trânsito grande número de pessoas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Adriano Diogo - Presidente

Eliseu Gabriel - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Paulo Frange

Viviani Ferraz

